

SÍNTESE DO REGIMENTO ESCOLAR



FUNCIIONAMENTO
DA ESCOLA



DIREITOS E DEVERES



INSTRUÇÕES PARA
A FAMÍLIA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Turno da Manhã: 7h30min às 12h;

Turno da Tarde: 14h às 17h.

HORÁRIO DE AULA

Turno Matutino:

7h30min às 12h – Ensino Fundamental I e II;

7h30min às 13h de 2ª a 6ª, dias de 6º tempo para o Ensino Médio; Sábado – 7h30min às 12h.

Turno Vespertino:

14h às 18h – Ensino Fundamental I.

Havendo necessidade, os estudantes do Ensino Médio poderão ser convocados com antecedência de 24h para aulas no turno contrário.

ATENDIMENTOS

DIREÇÃO GERAL/ADMINISTRATIVA

Gestor escolar atuante na organização, visando à prática eficaz dos serviços educacionais, assim como acompanhá-los nos aspectos administrativos e pedagógicos.

A Direção Administrativa do Centro de Ensino, zelando pela observância do Regimento Interno e das Leis Vigentes, coordenando, orientando, executando e avaliando as atividades desenvolvidas na escola.

DIREÇÃO PEDAGÓGICA

Gestor escolar responsável em assegurar a qualidade no processo de ensino-aprendizagens, visando aplicações pedagógicas, conforme a proposta do Centro de Ensino, uma vez que busca na sua prática educativa aprendizagens significativas.

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Responsável pelo acompanhamento, orientação, avaliação e projetos desenvolvidos pelos professores, garantindo o alcance dos objetivos e a qualidade do processo ensino-aprendizagem.

ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Proporciona o elo entre a família e a escola, orientando o estudante no aspecto sócio afetivo comportamental, cooperando para o seu desenvolvimento integral além de acompanhar o rendimento escolar, bimestralmente e realiza projetos de orientações e intervenções que se façam necessárias.

SETOR DE INTEGRAÇÃO E RELACIONAMENTO – SIR

Departamento responsável para acompanhar, verificar e orientar o estudante quanto ao cumprimento das normas da escola, procurando manter a disciplina, a ordem e a segurança. Proporciona o elo entre a família e a escola.

SECRETARIA ESCOLAR

Setor responsável pela escrituração da vida escolar do estudante e demais atividades pertinentes às matrículas, transferência, declarações, históricos e certificados.

RECEPÇÃO

Setor responsável por fornecer informações sobre a escola e encaminhá-las para os setores competentes.

TESOURARIA ESCOLAR

Setor responsável por fornecer informações sobre a escola, atender ao público e demais atividades pertinentes às matrículas, negociações de anuidade escolar e material didático.

REPROGRAFIA

Setor responsável por digitar e fotocopiar as avaliações e fornecer material complementar fotocopiado, quando for necessário.

INSPETOR DE ESTUDANTES

Serviço destinado à orientação, fiscalização e acompanhamento dos estudantes fora da sala de aula, procurando manter a disciplina, a ordem e a segurança nas demais dependências da escola.

BIBLIOTECA

Setor responsável por oferecer condições favoráveis aos estudos, realização de pesquisas, leituras e outras atividades de caráter pedagógico.

LABORATÓRIO E AMBIENTES ESPECIAIS

O Laboratório é o ambiente especial que propicia aos estudantes a prática de experimentos científicos.

O Centro de Ensino dispõe de Laboratório de Informática e Ciências da Natureza.

FAMÍLIA X ESCOLA

“Quando falha o grande controlador, que é a família,... os abusos começam acontecer. E quando um abuso é bem sucedido, ele se estende para o social...”

Içami Tiba

“A categoria em que temos de classificar a importância dos homens deduz-se do valor dos atos que eles praticam, das ideias que difundem, dos sentimentos que comunicam aos seus semelhantes.”

Ramalho Ortigão

DOS DIREITOS DO CORPO DISCENTE

Art. 76 - Constituem direitos do Corpo Discente, além dos previstos no Estatuto da Criança e do adolescente, os previstos neste Regimento:

- I. ter asseguradas as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades na perspectiva individual e social;
- II. receber da escola o ensino contratado, cujos objetivos e métodos enfatizam os processos de organização e reorganização das informações, já por ele conhecidas ou a ele acrescentadas;
- III. ser respeitado por todos os funcionários do Centro de Ensino e pelos colegas;
- IV. ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparação nem preferências;
- V. ter assegurado o respeito aos direitos da pessoa humana e suas liberdades fundamentais;
- VI. ser respeitado em suas ideias religiosas, convicção política, raça e cor;
- VII. ser orientado em suas dificuldades e ouvido em suas queixas ou reclamações;
- VIII. receber seus trabalhos e tarefas devidamente corrigidos e avaliados;
- IX. utilizar o acervo da biblioteca, biblioteca virtual e laboratório de Ciências da Natureza, respeitando o regulamento dos mesmos;
- X. ter conhecimento de seu rendimento escolar bimestral e assistência pedagógica de acordo com suas necessidades;
- XI. solicitar que seja ministrada, no máximo 10 (dez) minutos de revisão dos conteúdos da aula anterior, assim como, tirar dúvidas dos assuntos da aula do dia;
- XII. solicitar bibliografias que enriqueçam o conhecimento dos conteúdos;
- XIII. ser esclarecido quanto ao sistema de avaliação e recuperação;
- XIV. ser informado dos pré-requisitos das unidades a serem trabalhadas;
- XV. trazer para a sala de aula questões a serem resolvidas e/ ou discutidas;
- XVI. realizar avaliação de 2ª chamada, se for solicitada por seu responsável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de aplicação da mesma, conforme consta no artigo 82, inciso XVII;
- XVII. participar de atividades culturais, recreativas e esportivas criadas ou proporcionadas pelo Centro de Ensino;
- XVIII. usufruir da tolerância de 10 (dez) minutos de atraso, em caso de extrema necessidade, nos horários de aulas normais; será permitido ao estudante mediante a justificativa dos pais ou responsáveis, e assistir à aula ainda no 1º tempo;
- XIX. após 10 (dez) minutos de atraso, o estudante adentrará em sala, **no segundo tempo**, mediante justificativa por escrito dos pais;
- XX. gozar dos demais direitos assegurados por lei e por este Regimento Escolar.

DOS DIREITOS DOS PAIS E/ OU RESPONSÁVEIS

Art. 77 - Constituem direitos dos Pais e/ ou Responsáveis:

- I. tomar conhecimento do Regimento Escolar e proposta pedagógica da Escola;
- II. avaliar a Escola em relação aos aspectos pedagógicos e ao cumprimento do regimento escolar;
- III. ter livre acesso à vida escolar do estudante;
- IV. ser bem recebido em todos os setores desta Instituição de Ensino;
- V. ser atendido em tempo hábil nas solicitações dos serviços oferecidos;
- VI. receber orientações necessárias para formação do estudante;
- VII. solicitar revisão de avaliação no prazo máximo de 48 horas.

DOS DEVERES DO CORPO DISCENTE

Art. 81 - Constituem deveres do Corpo Discente:

- I. tomar conhecimento e cumprir as disposições contidas neste regimento;
- II. respeitar as normas disciplinares desta Instituição de Ensino e ter adequado comportamento social concorrendo sempre, onde quer que se encontre, para a elevação de seu próprio conceito e o do Centro de Ensino;
- III. cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas pela Direção e pelos Professores;
- IV. ser assíduo e pontual na Escola. Devendo o estudante estar presente na escola no mínimo 05 (cinco) minutos antes do início das aulas e/ ou avaliações. Nos dias de simulados comparecer 20 (vinte) minutos antes do horário determinado, para o qual não há tolerância, conforme consta no artigo 83, inciso II;
- V. apresentar-se devidamente uniformizado, com o uniforme no padrão indicado pela escola, com asseio e convenientemente trajado nos horários de aulas e opostos, conforme assim estipulado: camiseta ou regata com a logomarca da escola e comprimento mínimo de 15 (quinze) cm abaixo do cós da calça, calça em tãtel ou malha com a cor e logomarca estabelecidas pela Escola, que poderão ser adquiridas em estabelecimentos comerciais credenciados previamente pela escola. É permitido o uso de sapatos fechados ou tênis. Não é permitido o uso de crocs, botas, rasteirinhas, chinelos (ex.: havaianas e similares). Em caso de impossibilidade de usar calçados fechados, apresentar atestado e/ou justificativa dos pais.
- VI. portar o material escolar necessário ao desenvolvimento das atividades, principalmente aqueles estabelecidos em contrato;
- VII. comparecer à Escola munido da “carteira de identificação escolar”, apresentando-a sempre que for exigida, quando a frequência escolar será feita através deste documento;
- VIII. ocupar o lugar (carteira) que foi designado na sala de aula, conservando-a limpa; trocando apenas quando devidamente autorizado;
- IX. respeitar o local e a carteira do colega. Não riscá-la para cálculos ou desenho;
- X. sentar-se corretamente em sala de aula;
- XI. permanecer no recinto escolar e dele não se ausentar antes do término das aulas ou trabalhos sem ordem da Direção ou da Equipe Pedagógica;
- XII. adquirir o hábito do estudo diário para obter o máximo de proveito nos estudos;
- XIII. participar, efetivamente, das aulas teóricas e práticas, atuar com probidade na execução de trabalhos, exercícios, avaliações e demais atos escolares;
- XIV. comparecer às atividades preparadas e programadas pelo professor ou pelo Centro de Ensino, tais como: comemorações cívicas, sociais e culturais e comportar-se adequadamente;
- XV. tratar com civilidade e respeito os servidores e colegas do Centro de Ensino;
- XVI. evitar incitar os colegas a atos de rebeldia ou que vão de encontro ao conteúdo deste regimento, abstendo-se de colaborar em faltas coletivas;
- XVII. respeitar a propriedade alheia. Entregar no SIR os objetos encontrados nas dependências da escola;
- XVIII. cuidar de seus pertences. Objetos de valor não deverão ser trazidos ao Centro de Ensino. A escola não se responsabilizará por objetos extraviados;
- XIX. zelar pelo patrimônio escolar no que se refere à preservação e conservação do prédio, do mobiliário escolar e de todo material de uso coletivo;
- XX. conservar o ambiente limpo e saudável;
- XXI. respeitar materiais ou objetos de propriedade de colegas, professores ou funcionários;
- XXII. entregar aos responsáveis as correspondências, informativos, comunicados, convites e autorizações enviadas pela Escola;
- XXIII. cumprir com rigor os prazos estabelecidos para entrega de correspondências aos pais e/ ou responsáveis;
- XXIV. comparecer munido do material didático devidamente identificado previsto em contrato e os solicitados pelos professores;

XXV. comparecer no turno oposto às aulas de reposição e complemento de conteúdo, reforço, 2ª chamada, aulas e aula de campo.

DOS DEVERES DOS PAIS E/ OU RESPONSÁVEIS

Art. 82- Constituem deveres dos Pais e/ ou Responsáveis:

- I. acatar e respeitar o regimento escolar, principalmente no que se refere a aspectos da organização didática, sistema de avaliação e normas disciplinares. A escola se resguarda ao direito de cumprir, na sua integridade, os aspectos citados sem oportunizar questionamentos e reivindicações;
- II. orientar o estudante quanto à pontualidade. No caso de atraso, enviar a justificativa por escrito. Nos dias de aulas normais, quando o estudante chegar atrasado, o mesmo só terá acesso à sala de aula a partir do 2º tempo. Na ausência da justificativa, o responsável será convidado a comparecer ao Serviço de Integração e Relacionamento - SIR no dia seguinte para justificar o atraso do estudante; Em dias de simulado, atrasos não são tolerados em hipótese alguma. Após 3 (três) dias de atraso, o estudante só terá direito a entrar em sala de aula, mediante à presença dos pais.
- III. justificar a ausência do estudante após 02 (dois) dias de faltas, a não justificativa implicará o estudante a permanecer no setor de Serviço de Integração e Relacionamento até que ocorra a comunicação para tal justificativa;
- IV. colaborar no sentido de conscientizar o estudante de que a escola é uma instituição educativa, tornando-se, assim, um ambiente onde se deve entrar com roupas adequadas, conforme disciplinado nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 86 deste Regimento. Esta norma se estende a familiares e visitantes, inciso XV;
- V. informar previamente ao Serviço de Integração e Relacionamento - SIR ou à Orientação Educacional quando o estudante necessitar ser retirado da escola ou ir para casa com pessoas que não sejam os responsáveis e ou registrados pelos pais na escola;
- VI. buscar o educando no horário previsto para a saída. Essa exigência se faz necessária devido à troca de funcionários, a partir de 12h30min, e estes não conhecerem os pais e/ou responsáveis dos estudantes do turno contrário.
- VII. comunicar previamente por escrito a necessidade do estudante se ausentar antes do término das aulas. Estudantes que podem sair da escola sem a companhia dos pais deverão comunicar na secretaria no ato da matrícula;
- VIII. acompanhar o processo de ensino-aprendizagem do estudante, tornando-se corresponsável nas observações das realizações das atividades de classe e de casa;
- IX. observar as anotações na agenda e/ou apostilas, e-mail verificando se foi enviado comunicado, especialmente, para os estudantes de Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- X. comunicar ao setor competente, Orientação Educacional, qualquer fato ocorrido em família e/ou com estudante que possa desencadear atitudes prejudiciais em relação ao fator emocional e cognitivo;
- XI. entrar em contato com a escola, pessoalmente, quando for solicitado para tratar de assuntos relacionados ao estudante;
- XII. agendar com antecedência encontros com a equipe pedagógica, administrativa e professores para ser melhor atendido;
- XIII. comparecer às reuniões de pais e mestres realizadas bimestralmente, conforme consta no calendário escolar. A ausência deverá ser justificada por escrito;
- XIV. evitar tratar de assuntos relacionados ao estudante por telefone, em portarias, recepção, corredores e pátio, evitando, assim, constrangimento para o estudante;
- XV. não comparecer com trajes inadequados ao ambiente escolar, tais como: minissaias, mini blusas, shorts e trajes de academia que se enquadrem em vestimenta inadequada; estendendo-se aos visitantes e demais familiares;
- XVI. colaborar com a escola no incentivo da seleção de turmas planejadas para execução de metodologias que atendam às necessidades do estudante,

- eliminando conceitos de discriminação, exclusão e incapacidade. Os estudantes novatos não participarão deste processo;
- XVII. requerer no setor de Coordenação Pedagógica, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), 2ª chamada das avaliações parcial I, parcial II e bimestral, desde que o motivo da falta esteja amparado pela legislação vigente. O não cumprimento do prazo impedirá a realização de tal avaliação, não será atribuída nota para avaliação perdida e não requerida.
- XVIII. autorizar por escrito a participação do estudante nos eventos escolares e extra escolares. A participação do estudante é opcional;
- XIX. manter atualizados os telefones e endereços residenciais, e mail garantindo uma comunicação rápida e eficaz entre a escola e a família do estudante;
- XX. indenizar ou repor qualquer dano causado ao patrimônio escolar pelo discente ao estabelecimento de ensino ou a objetos de colegas, professores e funcionários;
- XXI. manter em dia, na secretaria, a documentação do estudante exigida pela escola;
- XXII. orientar e advertir o estudante quanto ao uso indevido de celulares, tablets, máquinas fotográficas, notebooks, jogos eletrônicos em sala de aula, advertindo quanto à proibição do porte e uso destes aparelhos em dia de prova;
- XXIII. manter em dia as obrigações contratuais e financeiras com a escola.
- XXIV. orientar o estudante a não comparecer com cabelos coloridos nas cores azul, verde, vermelho, laranja, amarelo (diferente da cor loira), rosa, lilás ou qualquer outra cor que possa ser motivo de risos e zombarias, assim como penteados exagerados, em especial, o estilo moicano. Caso, aconteça qualquer tipo de Bullying por essa razão, a Escola se isenta da responsabilidade de punir o estudante.

DAS PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS AO CORPO DISCENTE

Art. 86 - É vetado ao Corpo Discente:

É vetado aos estudantes:

- I. despadronizar o uniforme.
 - a) Em relação à camiseta com mangas ou regata: cortar mangas se houver, e/ou golas e diminuir o comprimento;
 - b) Quanto ao uso de calças, bermudas e saias: usar jeans modelos skatistas, bermudas acima do joelho, minissaia, vestido curto, cortes, rasgões e/ ou qualquer tipo de adornos e bolsos fora do padrão, assim como riscos e dizeres;
- II. comparecer de minissaia, mini blusa, vestido curto e shorts ao ambiente escolar, independente do turno ou da atividade e eventos, estende-se aos visitantes, familiares e responsáveis;
- III. usar óculos escuros e bonés nas dependências internas da Escola;
- IV. usar colares, lenços, toucas e adornos exagerados, bem como tatuagens e piercing no ambiente escolar;
- V. danificar o material didático do colega;
- VI. entrar em sala de aula após a entrada do professor, exceto quando autorizado pelo Serviço de Integração e Relacionamento - SIR ou Orientação Educacional - OE;
- VII. entrar ou sair da sala de aula sem autorização do professor;
- VIII. aglomerar-se no corredor ou na porta da sala de aula, enquanto aguarda a chegada do professor, bem como correr dentro da sala de aula, nos corredores e saguão;
- IX. utilizar telefone celular nas dependências da escola, especialmente em sala de aula e banheiro. Obedecer à lei estadual que veda o uso deste aparelho (lei afixada em todas as salas de aula e setores da escola);
- X. atrapalhar e tumultuar a aula com conversas;
- XI. atrapalhar a aula com bolinhas de papel, risadas, vaias, batucadas, gritos, gestos e vocabulários impróprios, desenhos, bilhetes e outros;
- XII. desenvolver, durante as aulas, trabalhos e/ou outras atividades que não sejam referentes à disciplina;

- XIII. mascar chicletes e colocá-los debaixo da carteira, assim como chupar pirulitos e balas em sala de aula, exceto quando distribuídos em ocasiões como nos aulões;
- XIV. colocar pernas por cima das mesas e carteiras, atitude que demonstra falta de atenção e/ou apatia ao que está sendo ministrado pelo professor;
- XV. utilizar agenda eletrônica, calculadora científica ou similares em aula ou provas sem autorização do professor. Nestes casos, o objeto será recolhido e a prova cancelada, atribuindo a nota zero à prova;
- XVI. utilizar meios fraudulentos durante a realização das avaliações, tais como: baterias de exercícios, anotações e outros apontamentos junto à avaliação ou na carteira. Neste caso, o meio fraudulento será recolhido pelo professor e/ou fiscal, atribuindo nota zero à avaliação, sem oportunidade de 2ª chamada;
- XVII. falsificar a assinatura de professores, colegas, pais e/ou responsáveis;
- XVIII. rasurar ou alterar anotações lançadas nos documentos escolares;
- XIX. burlar os sistemas de proteção dos computadores da biblioteca virtual, com a finalidade de utilizar salas de bate-papo, redes sociais, sites pornográficos e/ou baixar arquivos de qualquer espécie;
- XX. promover, no recinto escolar, qualquer tipo de campanha, rifas, vendas, coletas ou atividade cultural, política, religiosa ou recreativa para qualquer finalidade que seja, sem prévia autorização da Direção;
- XXI. incentivar os colegas a tomar atitudes contrárias às normas e determinações da escola;
- XXII. formar grupos e promover algazarras nos corredores e pátios ou nas dependências do Centro de Ensino, bem como: brincadeiras de mau gosto (brincar de chutar, empurrar, brigar, apelidar, fazer distinção quanto a cor, raça ou religião, pular a janela etc.);
- XXIII. usar estiletes e corretivos em sala de aula e nas dependências da escola. Essa exigência se dá ao uso indevido desses objetos, servindo, muitas vezes, para danificar e/ou pichar carteiras, portas, etc.;
- XXIV. portar qualquer objeto com conotação de violência, tais como: canivete, estilete ou qualquer material cortante (arma branca ou de fogo);
- XXV. trazer ao Centro de Ensino objetos que não sejam solicitados, tais como: revistas, livros, vídeos pornográficos ou quaisquer impressos, e objetos que possam perturbar o estudo e ser ofensivos à moral;
- XXVI. danificar o patrimônio físico da Escola, utilizando-se de quaisquer meios que possibilitem cortes, riscos e outros danos ao mesmo;
- XXVII. utilizar o banheiro de forma inadequada, com: pichações, colocar papéis no vaso sanitário, no teto e outros;
- XXVIII. organizar em nome do estabelecimento de ensino: passeios, excursões, campanhas e festas sem prévia autorização da Direção;
- XXIX. tomar qualquer iniciativa em defesa da Escola, dentro ou fora da Instituição de Ensino, sem prévia autorização da Direção;
- XXX. entrar na sala dos professores sem autorização;
- XXXI. ter acesso à secretaria escolar, direção, reprografia ou outros departamentos da equipe pedagógica em horário de aula, sem prévia autorização;
- XXXII. namorar ou manifestar carícias que não são convenientes nas dependências da escola, trabalhos de campo, passeios, eventos e outros;
- XXXIII. agredir fisicamente os funcionários nas dependências interna e externa da escola;
- XXXIV. brigar com o colega na escola, agredindo-o fisicamente;
- XXXV. brigar com o colega na escola, agredindo-o fisicamente utilizando objetos perigosos;
- XXXVI. brigar fora da escola, uniformizado;
- XXXVII. agredir moralmente os colegas, professores e demais funcionários da Escola com brincadeiras de mau gosto, exemplo: apelido, zombaria com nomes de mães ou familiares, “petelecos”, baixar as calças, provocar quedas, qualquer jogo com bola que tenha conotação a exemplo de violência: bolada 1, 2, 3, etc.;
- XXXVIII. praticar, dentro ou fora do estabelecimento de ensino, atos ofensivos à moral e aos bons costumes, tais como: insultos a transeuntes, gestos obscenos, assovios, vaias, algazarras, perturbações à ordem pública e ao proprietário etc.;
- XXXIX. realizar jogos que causem compulsão, a exemplo de RPG;

- XL. fumar no recinto escolar e nas imediações da Escola, estando uniformizado. Extensivo aos eventos culturais e recreativos promovidos pela escola;
- XLI. utilizar ou transportar substâncias tóxicas no ambiente escolar e durante as atividades escolares, bem como: odores que impeçam o andamento das aulas, como por exemplo, “cordão chinês”, “peido alemão” e outros;
- XLII. portar ou consumir drogas ilícitas dentro ou fora da Escola. Extensiva aos eventos culturais e recreativos promovidos pela escola, tais como: aulões, passeios, aulas de campo, seminários e outros;
- XLIII. soltar bombas nas dependências internas e externas da Escola e em qualquer evento realizado pela mesma;
- XLIV. soltar fogos de artifícios de diversas espécies ou em qualquer atividade realizada pela Escola, sem prévia autorização;
- XLV. portar, ingerir bebidas alcoólicas ou comparecer alcoolizado dentro da Escola. Extensiva aos eventos culturais e recreativos promovidos pela Escola e sobre as responsabilidades de professores e funcionários: aulões, passeios, aulas de campo, seminários e outros. Estende-se para visitantes e familiares;
- XLVI. estar em qualquer ambiente ingerindo bebidas alcoólicas estando uniformizado;
- XLVII. ingerir bebidas alcoólicas estando uniformizado e ter atitudes que desabonem sua conduta tais como: agressão física e moral a qualquer cidadão;
- XLVIII. ausentar-se do ambiente escolar em horário de aulas sem autorização da equipe pedagógica. Os estudantes que aguardam os pais devem permanecer dentro da escola;
- XLIX. gazejar aulas inclusive de recuperação e reforço;
- L. comparecer uniformizado em locais de baixo meretrício cuja sociedade reconhece como possível ambiente de consumo de drogas lícitas e ilícitas;
- LI. utilizar aparelhos celulares, tablets, notebooks, máquinas fotográficas e ou similares em sala de aula;
- LII. portar, em dia de prova, celulares, tablets, notebooks e aparelhos eletroeletrônicos;
- LIII. produzir, disseminar, transmitir, enviar, retransmitir, por qualquer meio eletrônico (e-mails, facebook, whatsapp, twitter e etc.), imagens de estudantes, professores e funcionários, de forma não autorizada e ou imagens que possam ferir a honra, a moral ou criar constrangimentos a outros.
- LIV. usar, indevidamente a imagem da escola em sites, redes sociais e internet com intuito de denegrir ou ofender a imagem e nome da escola.

Parágrafo Único: O estudante que por qualquer atitude indisciplinar em sala de aula for chamado a atenção por 2 (duas) vezes, havendo reincidência o professor pedirá para que o mesmo retire-se de sala. **Sem conotação de constrangimento.**

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO CORPO DISCENTE

Art. 89 - Pela observância ao disposto no Regimento Escolar, os estudantes estarão sujeitos às sanções abaixo disciplinadas:

- I. o estudante que não faz as atividades de classe e de casa, será encaminhado um comunicado por escrito até 02 (duas) vezes, havendo reincidência os pais serão convidados a comparecerem na escola, caso persistir;
- II. o estudante que chegar atrasado, sem justificativa, a escola aguardará o contato dos responsáveis, conforme estabelecido no inciso II do art. 82 deste Regimento. Caso não seja justificado os pais deverão comparecer à escola para justificativas no dia seguinte;
- III. o estudante que não apresentar-se devidamente uniformizado, conforme preceitua o inciso I artigo 86 deste regimento, os responsáveis serão imediatamente convocados a trazer a vestimenta adequada para que o estudante possa participar da atividade escolar. Caso não seja cumprido, o estudante permanecerá no recinto escolar, na biblioteca, realizando atividades extras e/ou estudando conteúdos já ministrados;
- IV. o estudante que desenvolver atitudes agressivas na quadra, principalmente com bola, será suspenso por uma semana, de qualquer atividade recreativa. A citada atitude refere-se também à desobediência aos professores e funcionários quando solicitarem a retirada da quadra;

- V. será aplicada a sanção de suspensão de até 03 (três) dias ao estudante que incidir no regramento dos incisos XI, XVII, XX, XXII, XXIII, XXV, XXVI, XXVII, XXXII, XXXIV, XXXVII, XXXVIII, LI, LII, LIII e LIV do artigo 86.;
- VI. será aplicada a sanção de suspensão de 05 (cinco) dias, com termo de compromisso, ao estudante que reincidir no regramento dos incisos XVIII, XIX, XXI, XXIV, XXVIII, XL, XLIII, XLIV, XLVI, XLVIII e XLIX do Art. 86;
- VII. Reincidências serão analisadas pelo Conselho de Professores, em conjunto com a Direção da escola, que poderá deliberar, caso a caso, pela transferência compulsória do estudante;
- VIII. a transferência compulsória será imediatamente aplicada ao estudante que incidir no regramento dos incisos XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XLI, XLII, XLIII, XLV, XLVII do artigo 86 deste Regimento.

§ 1º - (03) três suspensões poderão resultar em assinatura do termo de compromisso pelos pais ou responsáveis pelo estudante, podendo levar à transferência compulsória, conforme análise e deliberação pelo conselho de professores em conjunto com a direção da escola.

§ 2º - Caso o estudante apresente uma atitude indisciplinar que não consta nesse regimento, a Direção e a Equipe Pedagógica poderão aplicar uma sanção de acordo com a gravidade da ação.

SANÇÕES APLICADAS:

Art. 90 - As demais proibições serão analisadas e aplicadas as penalidades abaixo, e caso ocorra reincidência, poderá ser aplicada a transferência compulsória.

- I. Pelo professor:
 - a) advertência verbal com anotações na ficha de ocorrência;
 - b) suspensão das aulas específicas por número de dias de acordo com o ato indisciplinar, neste caso, não há necessidade de reincidência.
- II. Pelo Serviço de Integração e Relacionamento – SIR:
 - a) expedir comunicados
 - b) informar aos pais sobre a aplicação de advertência verbal e por escrito;
 - c) atribuir atividades extras.
- III. Pelo Serviço de Orientação Educacional – SOE:
 - a) advertência verbal e por escrito;
 - b) atribuir atividades extras e/ou passíveis de avaliação;
 - c) transferência de turmas;
 - d) impedimento da participação do estudante nas atividades extraclasse;
 - e) suspensão;
 - f) termo de compromisso juntamente com a Direção.
- IV. Pela Direção e Conselho de Professores:
 - a) Todas as sanções previstas neste regimento e a transferência compulsória, quando for devidamente julgada necessária.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

O Centro de Ensino Classe A idealiza organizar-se em torno de quatro aprendizagens fundamentais que, ao longo de toda a vida, serão, de algum modo, para cada indivíduo, os pilares do conhecimento: aprender a conhecer, isto é, adquirir os instrumentos da compreensão; aprender a fazer, para poder agir sobre o meio envolvente; aprender a viver juntos, a fim de participar e cooperar com os outros em atividades humanas; aprender a ser, via essencial que integra as três precedentes. A Lei Federal nº. 9.394/96 nomeia a educação básica que tem por finalidade “desenvolver” o educando, assegurar-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Portanto, o Centro de Ensino Classe A, em consonância com os PCN's, propõe uma aprendizagem adequada às necessidades sociais, políticas, econômicas e culturais da nossa sociedade, que considerem a vivência dos estudantes e garantam experiências essenciais para a “formação de

cidadãos autônomos, críticos, participativos, capazes de atuar com competência, dignidade e responsabilidade na sociedade em que vivem”.

O Centro de Ensino Classe A identifica-se como uma escola laica, mas reconhece e acolhe a diversidade religiosa da sua clientela, como também respeita a liberdade de crença e descrença em assuntos religiosos como prescrevem os preceitos Constitucionais brasileiros e na legislação pátria. Todavia, por conceber o homem como uma realidade histórica, social, corpórea e espiritual, o Centro de Ensino Classe A harmoniza-se com valores e princípios cristãos tão bem enraizados na cultura brasileira.

Este Estabelecimento, no usufruto da sua autonomia didática e pedagógica, busca oferecer à sua clientela, ensino de qualidade e educação mais integrada, propõe aos seus estudantes atividades cívicas, culturais e comemorativas:

- I. momentos cívicos ou "acolhidas" escolares ao longo do ano letivo;
- II. abertura de campanhas de caráter solidário, como a Páscoa Solidária;
- III. comemoração dos Dia das Mães ou "Festa da Família";
- IV. encontros Pedagógicos ou de formação continuada;
- V. comemorações folclóricas ou cívicas;
- VI. confraternizações entre estudantes e/ou funcionários;
- VII. gincanas e jogos internos;
- VIII. cantata Natalina.

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

O Centro de Ensino Classe A, instituição de Ensino de Educação Básica, organizada em séries anuais, oferece Educação Infantil em nível de Pré-Escola, Ensinos Fundamental e Médio.

A Educação Infantil será oferecida no nível II, para as crianças de cinco anos.

O Ensino Fundamental é organizado com duração mínima de nove anos. A idade mínima para ingresso é de 6 anos. Dispõe das seguintes disciplinas:

1º ao 3º ano	4 e 5º ano	6º ao 8º ano	9º ano
Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
Língua Inglesa	Língua Inglesa	Língua Inglesa	Língua Inglesa
Arte	Arte	Arte	Arte
Educação Física	Educação Física	Educação Física	Educação Física
Convivência Social e Ética	Convivência Social e Ética	Convivência Social e Ética	Matemática
Matemática	Matemática	Matemática	Biologia
Ciências	Ciências	Ciências	Química
História	História	Geografia	Física
Geografia	Geografia	História	Geografia
			História

- O componente curricular Ciências é trabalhada com ênfase aos conteúdos de introdução a Física, Química e Biologia no 9º ano do Ensino Fundamental de nove anos. Após o fim do ano são computadas as notas das mesmas, fazendo uma média e sendo inserida na disciplina de Ciências.
- Os conteúdos de Redação é trabalhado e avaliado de forma contextualizada tendo o seu resultado inserido no componente curricular de Língua Portuguesa.

O Ensino Médio será desenvolvido em 3 (três) séries, com as seguintes disciplinas:

1ª Série	2ª Série	3ª Série
Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
Língua Inglesa	Língua Inglesa	Língua Inglesa
Arte	Arte	Arte
Educação Física	Educação Física	Educação Física
Matemática	Matemática	Matemática
Química	Química	Química
Física	Física	Física
Biologia	Biologia	Biologia
História	História	História
Geografia	Geografia	Geografia
Filosofia	Filosofia	História do Estado de Rondônia
Sociologia	Sociologia	Geografia do Estado de Rondônia
Língua Espanhola	Língua Espanhola	Filosofia
		Sociologia
		Língua Espanhola

- Os conteúdos de Literatura e Redação serão trabalhados e avaliados de forma contextualizada tendo o seu resultado inserido no componente curricular de Língua Portuguesa. Após o fim do ano serão computadas as notas das mesmas, fazendo uma média e sendo inserida na disciplina de Língua Portuguesa.

VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

A Verificação do Rendimento Escolar envolve o aspecto quantitativo e qualitativo. A avaliação da aprendizagem ocorre numa prática contínua, com função diagnóstica, formativa e somativa, baseada nos objetivos, conteúdos e na Proposta Pedagógica desenvolvida pelo Centro de Ensino Classe A.

As avaliações são organizadas em função das evoluções cognitivas, procedimentais e atitudinais dos estudantes, previstas no regimento escolar.

Educação Infantil: A avaliação é global, através do acompanhamento, observação e diagnóstico, no decorrer do ano letivo, nas diferentes atividades realizadas diariamente, sem o objetivo de promoção.

Ensino Fundamental (1º e 3º Ano) Utiliza-se vários instrumentos e procedimentos, tais como: observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando.

Ensino Fundamental (4º ao 9º Ano) e Médio: Adota-se um sistema de avaliação de aprendizagem, que se caracteriza pela observação dos aspectos qualitativos e quantitativos. A avaliação do aproveitamento escolar é contínua e permanente, processando-se por meio de realização de avaliações formais e informais.

As **Avaliações Formais** compreendem as que são marcadas com calendário determinado, todavia, dependendo da necessidade poderá sofrer alteração. Enquadram-se nestas avaliações as **Parciais I e II** e a **Bimestral**. Os conteúdos dessas avaliações serão cumulativos, ou seja, os conteúdos da P1 cairá na P2 e ambos deverão cair na bimestral.

As **Avaliações Informais** são as demais avaliações realizadas no decorrer do bimestre, as quais serão agendadas pelos professores junto a Coordenação. Compõem estas avaliações: prova surpresa, simulados, projetos interdisciplinares e outras.

Ressalta-se a importância das provas surpresas pelo objetivo a que se propõe. Incentivar o estudante a não acumular conteúdos para estudar em vésperas de avaliações, fato este prejudicial à aprendizagem.

As disciplinas de Educação Física, Convivência Social e Ética e Redação serão avaliadas em termos de desempenho do estudante e as disciplinas de Língua Inglesa, Redação, Arte, Filosofia, Sociologia, História do Estado de RO e Geografia do Estado de Rondônia poderão ser avaliadas isoladamente e/ou acopladas às disciplinas e conteúdos afins.

Atenção: “A ESCOLA NÃO SUBSTITUIRÁ O PAPEL DA FAMÍLIA EM RELAÇÃO AO ACOMPANHAMENTO DO BAIXO RENDIMENTO ESCOLAR DO ESTUDANTE”.

Importante: A nenhum trabalho de pesquisa poderá ser atribuída nota sem critérios de avaliação que possa verificar, individualmente, a aprendizagem do estudante. Todo e qualquer assunto e/ou tema a ser estudado é conteúdo de avaliação formal ou informal.

As aulas destinadas a reforço e/ ou recuperação tem como principal objetivo trabalhar os conteúdos que são pré-requisitos para os conteúdos seguintes. Portanto, os conteúdos das avaliações não serão necessariamente os conteúdos ministrados nessas aulas, assim como, os enunciados das questões de qualquer avaliação serem elaborados idênticos aos enunciados da apostila. O importante é que os enunciados sejam claros.

A escola orienta os estudantes a prática de estudarem os conteúdos ministrados diariamente, “matéria dada, matéria estudada”. O estudo feito apenas na semana que antecede as avaliações não favorece a uma aprendizagem significativa do que foi estudado e sim a decorar. A “decoreba” é considerada aprendizagem a curto prazo, o que é uma das causas do baixo rendimento escolar.

DO ORDENAMENTO DOS ESTUDANTES

Para os estudantes do Ensino Fundamental I e II, o remanejamento é feito de acordo com as observações de professores e coordenação, independente do seu rendimento escolar. Pais e/ ou responsáveis serão convidados a comparecerem à escola para tomar-se cientes da necessidade do citado remanejamento.

As turmas do Ensino Médio deverão ser organizadas conforme o desempenho do estudante, as quais serão trabalhadas de acordo com o Projeto de Recuperação. Realizar-se-á um trabalho de conscientização com todos os estudantes tendo como objetivo principal informá-los das metas a que se propõe o projeto.

§ 1º A família é considerada coparticipante em estimular o trabalho da escola, referente a este projeto complementar, visando às possibilidades de ampliar o conhecimento na aplicação de outras didáticas, na execução das práticas pedagógicas.

§ 2º Este projeto não tem conotação de exclusão ou constrangimento.

§ 3º O projeto não é específico para os estudantes novatos.

RECUPERAÇÃO

A recuperação desenvolvida pela escola ocorre durante todo o processo de ensino e aprendizagem, de forma paralela e contínua, com o objetivo de atender aos estudantes com aproveitamento insuficiente durante o período letivo.

É organizada e ministrada, desenvolvendo um trabalho pedagógico resgatando os conteúdos não aprendidos de forma eficaz pelo educando.

Submete-se a recuperação o estudante que obteve a média inferior a 7.0 (sete) do ensino fundamental e 6.0 (seis) para os estudantes do ensino médio.

Obs.: A nota da recuperação substituirá a média bimestral, quando esta for inferior.

Por ser paralela e contínua as aulas são ministradas durante todo o processo, ultrapassando a carga horária exigida pela LDB 9394/96. Todavia, **em cada bimestre, há dias específicos para essas aulas devendo comparecer apenas os estudantes que irão submeter-se às avaliações das mesmas.**

As avaliações são aplicadas no final de cada bimestre, de acordo com o calendário de avaliações.

Atenção: É da inteira responsabilidade do estudante e da família, a frequência a essas aulas e a presença nas avaliações, devendo os mesmos ficar atentos ao calendário de avaliações postado no site da escola. (www.colegioclassea.com.br)

NÃO HÁ 2ª CHAMADA PARA ESSA AVALIAÇÃO.

APROVAÇÃO

O estudante será considerado aprovado se obtiver média anual igual ou superior a 7.0(sete) pontos de 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 6.0(seis) pontos para o Ensino Médio em todas as disciplinas e frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária da série/ano.

Para cálculo da Média Anual do Ensino Fundamental e Ensino Médio usa-se a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{MB1+MB2+MB3+MB4}{4}$$

onde: MA = Média Anual
MB = Média Bimestral

PROVA FINAL

O estudante do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio que não obtém Média Anual mínima exigida, é submetido à Prova Final, que é oferecida após o cumprimento de dias e horas letivas anuais e logo após a recuperação do 4º bimestre. As questões dessa avaliação envolvem os conteúdos dos 4 (quatro) bimestres.

É considerado aprovado e promovido, após provas finais, o estudante de 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio que obtém Média Final igual ou superior a 5.0(cinco), na(s) disciplina(s) realizada(s) a(s) prova(s) final(s).

Para cálculo da Média Final usa-se a média ponderada:

$$MF = \frac{MA.6 + PF.4}{10}$$

onde: MF = Média Final
MA = Média Anual
PF = Prova Final

É considerado reprovado e retido na série, o estudante que não obtém o mínimo estabelecido nos dispositivos acima.

AVALIAÇÃO DE 2ª CHAMADA

O estudante deverá seguir as datas contidas no Calendário de Avaliações. Se ocorrer algum impedimento, amparado pela legislação vigente, o seu responsável deverá requerer a avaliação de 2ª chamada da respectiva disciplina, conforme os casos abaixo:

§ Doença (apresentação do Atestado Médico em 48 horas, na Coordenação Pedagógica);
§ Morte na família;
§ Casamento;
§ Convocação para atividades cívicas ou jurídicas; e
§ Impedimentos por motivos religiosos.

Não serão aceitos como justificativas para 2ª chamada:
* Perda de material para estudo;
* Falta de tempo para estudo;
* Insegurança do conteúdo;
* Passeios e/ou atividades recreativas na semana de avaliações;
* Alegar falta de conhecimento da data.

O requerimento da avaliação de 2ª chamada deverá ser feito pelos pais ou responsáveis mediante documento formalizado na coordenação da escola no prazo máximo de 48 horas.

A média do estudante que faltar a essa avaliação será computada pelo número de avaliações realizadas no bimestre. Essa avaliação é destinada exclusivamente as AVALIAÇÕES PARCIAIS (PI) – PARCIAIS II(PII) E BIMESTRAIS. EM NENHUMA HIPÓTESE O ESTUDANTE TERÁ DIREITO A 2ª CHAMADA DAS SEGUINTE AVALIAÇÕES:

AVALIAÇÕES DE 2ª CHAMADA
AVALIAÇÕES DE RECUPERAÇÃO
SIMULADOS

AVALIAÇÕES SURPRESAS E OUTRAS.

ATENÇÃO! É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE E DA FAMÍLIA, A PRESENÇA A ESSAS AVALIAÇÕES, OS MESMOS DEVEM FICAR ATENTOS AO CALENDÁRIO DE AVALIAÇÕES CONTIDO NO MANUAL DA FAMÍLIA E NO SITE DA ESCOLA. (www.colegioclassea.com.br)

A responsabilidade do requerimento para as avaliações é exclusiva da família.
A escola está isenta da responsabilidade de comunicação desta avaliação.

Lembrete:

O Regimento Escolar, na íntegra, encontra-se à disposição das famílias na Secretaria e Direção Administrativa da escola, Cartório Assis Barros, Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e no Conselho Estadual de Educação.